



**PREFEITURA MUNICIPAL  
MORRINHOS – CEARÁ**  
Administração Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 467/2015**

de 17 de Setembro de 2015.

Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Morrinhos para o exercício financeiro de 2016, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Morrinhos, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita do Município de Morrinhos para o exercício financeiro de 2016, no montante de R\$ 43.394.000,00 (quarenta e três milhões, trezentos e noventa e quatro mil reais) e fixa Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal e do art. 5º da Lei Nº 542 de 16 de junho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016, compreendendo:

**I** - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**II** - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados;

**Parágrafo Único** - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

## **CAPÍTULO II**

### **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **Seção I**

#### **Da Estimativa da Receita**



## **CAPÍTULO II**

### **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **Seção I**

#### **Da Estimativa da Receita**

#### **Da Receita Total**

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária Total foi estimada em **R\$ 43.394.000,00 (quarenta e três milhões, trezentos e noventa e quatro mil reais)**, distribuídas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.

#### **Seção II**

#### **Da Fixação da Despesa**

**Art. 3º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 43.394.000,00 (quarenta e três milhões, trezentos e noventa e quatro mil reais)**, desdobrada por órgão nos termos do Anexo II desta Lei e assim distribuídas:

I - **Orçamento Fiscal**, em **R\$ 30.513.686,00 (trinta milhões, quinhentos e treze mil, seiscentos e oitenta e seis reais)**;

II - **Orçamento da Seguridade Social**, em **R\$ 12.880.314,00 (doze milhões, oitocentos e oitenta mil, trezentos quatorze reais)**.

#### **Seção III**

#### **Da Autorização para a abertura de Créditos Suplementares**

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:



**I** - até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, através de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programa, de uma categoria de programação para outra ou de órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias:

a) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e

b) Reserva de Contingência, nos termos do Art. 27, inciso III da Lei nº 542 de 16 de junho de 2016 - LDO.

**II** - superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**III** - do provável excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - A movimentação de Crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recursos para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no artigo 4º, inciso I.

**Art. 6º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, nos termos do Art. 27, inciso I da Lei nº 542 de 16 de junho de 2016 - LDO.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no decorrer da execução orçamentária, Operações de Créditos nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, em especial na Lei





**PREFEITURA MUNICIPAL  
MORRINHOS – CEARÁ**  
Administração Municipal



Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, de 04 de maio de 2000, mediante lei específica.

**Art. 8º** - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de gasto das Atividades, Projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

**Art. 9º** - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

**Art. 10** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 11** – Ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2014-2017, as alterações dos títulos descritores dos Programas e as novas Ações Orçamentárias e respectivos valores constantes nesta Lei, em conformidade com o disposto na Lei nº 463 de 17 de outubro de 2013, do Plano Plurianual 2014-2017.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**, aos 17 de Setembro de 2015.

  
**Jerônimo Neto Brandão**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES**

<b>FONTES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>1. RECEITAS DO TESOURO MUNICIPAL</b>	
<b>1.1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>44.632.144,00</b>
Receita Tributária	667.000,00
Receita de Contribuições	235.000,00
Receita Patrimonial	741.000,00
Receita de Serviços	300.000,00
Transferências Correntes	42.414.000,00
Outras Receitas Correntes	275.144,00
<b>1.2. RECEITAS RETIFICADORAS - FUNDEB</b>	<b>(4.800.800,00)</b>
Dedução do FUNDEB	(4.800.800,00)
<b>1.3. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.069.000,00</b>
Transferências de Capital	3.562.656,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>43.394.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL  
MORRINHOS – CEARÁ**  
Administração Municipal



**ANEXO II  
DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

<b>ÓRGÃOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>43.394.000,00</b>
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS	1.692.000,00
02 - SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	955.300,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.727.700,00
04- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	6.233.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	18.233.400,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE/FMS	10.849.814,00
07 - SECRETARIA AÇÃO SOCIAL	2.030.500,00
08 - SECRET. AGRICULTURA, REC. HÍDRICO E M. AMBIENTE	1.557.286,00
09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	115.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>43.394.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL  
MORRINHOS – CEARÁ**  
*Administração Municipal*



**ANEXO III**  
**TABELA DE FONTES DE RECURSOS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO</b>	<b>VALOR R\$</b>
001	Recursos Ordinários	15.420.544,00
002	Recursos destinados à educação 25%	1.338.100,00
003	Recursos destinados à saúde 15%	3.620.100,00
007	Outros recursos destinados à saúde	20.000,00
009	Recursos do SUS	2.742.000,00
010	Recursos do FNDE	1.587.000,00
011	CIDE	10.000,00
012	Contribuição de iluminação pública	235.000,00
013	Transferências do FUNDEB 60%	8.249.760,00
014	Transferências do FUNDEB 40%	5.499.840,00
015	Trans. de convênios União/educação	520.000,00
016	Transferências de convênios União/saúde	720.000,00
018	Trans. convênios União/outros	2.253.026,00
019	Trans. de convênios Estados/educação	30.000,00
020	Trans. de convênios Estados/saúde	30.000,00
021	Transf. convênios Estados/assistência so	53.000,00
022	Trans. convênios Estados/outros	109.630,00
024	Recursos do FNAS	720.000,00
030	Recursos vinculados de royalties	205.000,00
032	Recursos de alienação de bens/ativos	10.000,00
034	Outras destinações vinculadas de recurso	21.000,00
<b>Total</b>		<b>43.394.000,00</b>